

RELATÓRIO DE AUDIÇÃO

18 de março de 2014.

Entidade: Banco de Portugal (Departamento de Serviços Jurídicos e Departamento de Supervisão Comportamental)

Senhores Deputados presentes:

- Carlos Santos Silva (PSD), Coordenador do Grupo de Trabalho;
- Jorge Paulo Oliveira (PSD);
- João Paulo Correia (PS);
- Cecília Meireles (CDS-PP);
- Paulo Sá (PCP);
- Pedro Filipe Soares (BE).

O Senhor Deputado Carlos Santos Silva começou por dar as boas-vindas à delegação do Banco de Portugal (BdP) presente, dando conta do processo de apreciação de um conjunto de iniciativas legislativas em matéria de contratos de crédito à habitação (quatro projetos de lei, referentes à alteração da [Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro](#), e dois projetos de resolução, sobre matéria conexa), pendentes na COFAP para nova apreciação.

Seguidamente, passou a palavra ao Banco de Portugal, que efetuou uma exposição inicial sobre a implementação do regime extraordinário de proteção de devedores de crédito à habitação em situação económica muito difícil, prevista na Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro, nomeadamente com dados da sua execução, tal como constantes do segundo relatório apresentado pela Comissão de Avaliação do Regime Extraordinário, constituída pela citada Lei.

O Banco de Portugal efetuou, ainda, uma comparação do Regime Extraordinário (PARE) com o regime estatuído pelo [Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro](#), que *Estabelece princípios e regras a observar pelas instituições de crédito na prevenção e na regularização das situações de incumprimento de contratos de crédito pelos*

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública
Grupo de Trabalho – Contratos de Crédito à Habitação (alteração de legislação)

clientes bancários e cria a rede extrajudicial de apoio a esses clientes bancários no âmbito da regularização dessas situações, conhecido como PERSI, considerando tratar-se de um regime que permite uma atuação mais preventiva e atempada por parte das instituições de crédito, enquanto o regime extraordinário se reveste de características específicas.

Sobre esta matéria, o Banco de Portugal recordou a sua [carta circular n.º 98/2013, DSC](#), de 12 de dezembro de 2013, na qual procedeu à definição de um “quadro de boas práticas que devem orientar as instituições de crédito na aplicação do Regime Extraordinário de proteção de devedores de crédito à habitação em situação económica muito difícil, consagrado na Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro”.

Na fase de debate, intervieram os Senhores Deputados João Paulo Correia (PS), Jorge Paulo Oliveira (PSD), Cecília Meireles (CDS-PP), Paulo Sá (PCP) e Pedro Filipe Soares (BE), que efetuaram intervenções quanto ao teor das iniciativas em apreciação e colocaram um conjunto de questões.

O Banco de Portugal efetuou uma segunda intervenção, para aprofundamento das informações prestadas anteriormente e para prestação de alguns esclarecimentos:

- Quanto à impossibilidade de comparação direta entre o PARE e o PERSI, considerando compreensível a agilização do acesso ao PARE, no âmbito das boas práticas desenvolvidas, e sublinhando que à medida que o regime geral serve de enquadramento e menos clientes vão entrando em situação de incumprimento, o PARE revela-se um regime com carácter de complementaridade;
- Sobre as questões colocadas quanto à alteração das normas que referem ‘rendimento bruto’ para ‘rendimento líquido’, recordou que tal implicará uma alteração das taxas de esforço;
- Quanto à inexistência de informação que permita concluir que as instituições de crédito privilegiem um ou outro regime.

O Senhor Deputado Carlos Santos Silva agradeceu as informações prestadas pelo Banco de Portugal, após o que encerrou os trabalhos.

A audição foi gravada em suporte áudio e vídeo, que fazem parte integrante do presente relatório e prevalecem sobre o teor escrito do mesmo. A documentação



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública
Grupo de Trabalho – Contratos de Crédito à Habitação (alteração de legislação)

entregue pelo Banco de Portugal, a gravação da audição e outras informações estão disponíveis no [sítio internet](#) do Grupo de Trabalho.

Palácio de São Bento, em 18 de março de 2014

O Deputado Coordenador do Grupo de Trabalho
Carlos Santos Silva